CECV – Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.
Sede: Avenida Cidade de Lisboa, Praia
Capital Social: 1.392.000.000$00
Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 336/1994/06/01
Contribuinte n.º 200131735
(***Emitente***)

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial
Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado

ESTADO DE CABO VERDE
Representado pelo Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial
Sede: Av. Amílcar Cabral; C.P. n.º 30 •
Praia • Cabo-Verde
(***Oferente***)

PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA DE 381.904 (TREZENTOS, OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATRO) AÇÕES ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 1.000 (MIL) ESCUDOS, REPRESENTATIVAS DE 27,44% (VINTE E SETE VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA CAIXA – CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A., REALIZADA NO ÂMBITO DA ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE

O presente Prospeto de Oferta Pública de Venda, foi aprovado pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), sob a referência OPV-Ações/01/2023.

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

LÍDER CONSÓRCIO

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

Sede Social: Avenida Cidade de Lisboa, Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336/1994/06/01.

INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS PARTICIPANTES NO CONSÓRCIO

Banco BAI Cabo Verde, S.A.

Sede Social: Edifício BAICENTER R/C, Chã D´ Areia, Av. Cidade de Lisboa, Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o nº 2728/03/31.

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Sede Social: Praça Alexandre Albuquerque, Praia, Santiago, Cabo Verde, C.P 474, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294.

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.

Sede Social: Av. Amílcar Cabral, nº 97 – CP 593 Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculado na conservatória do registo comercial sob o nº 533/1997/11/19.

Banco Interatlântico, S.A.

Sede Social: Rotunda do Homem de Pedra, Chã de Areia, Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

.

International investment bank, S.A.

Sede Social: Avenida Cidade de Lisboa, Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 3076/2010/06/30.

Praia, 28 de dezembro de 2023

Índice

I. DEFINIÇÕES 6
II. SUMÁRIO 11
III. RESUMO DA OPERAÇÃO 12
1. Calendário indicativo da Oferta 12
2. Características da Oferta 12
2.1. Tipo e categoria das Ações 12
2.2. Preço da Oferta 13
2.3. Rateio 13
2.4. Eficácia do negócio jurídico 13
2.5. Admissão à negociação 13
3. Motivos da Oferta 14
4. Fatores de Risco 14
5. Documentação acessível ao público 14
IV. ADVERTÊNCIAS 15
1. Responsáveis pelo Prospeto 16
2. Motivos da Oferta e afetação das receitas 17
V. DESCRIÇÃO DA OFERTA 18
1. Tipo e categoria das Ações 18
2. Principais direitos inerentes às Ações 19
3. Eventuais restrições à livre transferência das Ações 21
4. Existência de eventuais ofertas de compra obrigatórias e/ou de regras de retirada ou resgate obrigatório, aplicáveis às ações 21
5. Preço de fecho das Ações em bolsa 22
6. Preço da Oferta Pública de Venda 22
7. Condições, calendário e processo de aquisição das ações 23
7.1. Condições a que a Oferta está subordinada 23
7.2. Montante total da Oferta 23
7.3. Período da Oferta e processo de aquisição 23
7.4. Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser retirada ou suspensa 25
7.5. Montante mínimo e máximo das subscrições 26
7.6. Modificação e revogação de ordens 26
7.7. Critérios de rateio 27
7.8. Forma e prazos de pagamento e de entrega das Ações 28

7.9. Eficácia do negócio jurídico 28
7.10. Apuramento e divulgação dos resultados da Oferta 28
8. Colocação 29
8.1. Nome e endereço dos colocadores da Oferta 29
8.2. Identificação dos agentes pagadores e depositários 29
9. Admissão à negociação 29
10. Despesas da Oferta 30
VI. INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE 30
VII. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA EMITENTE 37
1. Análise Económica e Financeira respeitante a 30 de setembro de 2023 (contas não auditadas) 37
1.1. Resultados 37
2. Análise Económica e Financeira respeitante ao exercício de 2022 39
2.1. Resultados 39
2.2. Balanço 41
3. Análise Económica e Financeira 2020 a 2021 44
VIII. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS ATIVIDADES DA EMITENTE 48
IX. INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL 48
X. INFORMAÇÃO GENÉRICA 48
XI. ASSINATURAS 50
XII. INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO 52
Anexo 1 - Resolução n.º 104/2022, de 16 de novembro - Nova agenda de SEE passíveis de privatização, alienação parcial, concessão ou parceria público-privada (alínea a do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro); 52
Anexo 2 - Estatutos da Emitente (alínea b do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro); 52
Anexo 3 - Decreto-Lei n.º 76/2021, de 02 de novembro que Estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (alínea c do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro); 52
Anexo 4 – Certidão do Registo Comercial da Emitente (alínea d do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro) 52
Anexo 5 - Relatório e Contas do Emitente respeitante aos últimos dois anos, 2021 e 2022, (alínea f do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro) 52
Anexo 6 - Relatório ou parecer do auditor independente elaborado nos termos do artigo 40º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, 2021 e 2022 (alínea g do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro) 52
Anexo 7 - Comunicado sobre o início do processo de alienação de 27,44% da CAIXA (alínea m do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro) 52
Anexo 8 - Declarações de Responsabilidade pelo prospeto 52

I. DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

"Acionistas"	Designa os detentores das Ações.
"Ações"	As 381.904 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quatro) Ações escriturais, nominativas, com o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada uma, representativas de 27,44% (vinte e sete vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social da Emitente e objeto da presente Oferta Pública de Venda.
"AGMVM"	A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.
"BCV"	Banco de Cabo Verde.
"BVC"	Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A.
"CAIXA" ou "Emitente"	CAIXA – Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., sociedade aberta, com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336/1994/06/01 e com o capital social de 1.392.000.000$00.
"CSC"	O Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2019, de 23 de julho
"CLC"	Designa a Central de Liquidação e Custódia gerida pela BVC, enquanto entidade Gestora dos Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários.

"Cód.MVM" ou "Código do Mercado de Valores Mobiliários de Cabo Verde"	O Código de Mercado dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto – Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, alterado pela Lei n.º 90/IX/2020, de 26 de maio, e, posteriormente, pela Lei n.º 101/IX/2020, de 21 de agosto.
"Consórcio de Colocação"	O consórcio de colocação constituído pelos seguintes Intermediários Financeiros: i) o Banco BAI Cabo Verde, S.A., com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31; ii) o Banco Comercial do Atlântico, S.A., com sede social na Av. Amílcar Cabral, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906; iii) o Banco Caboverdiano de Negócios, S.A., com sede social na Av. Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19; iv) o Banco Interatlântico, S.A., com sede social na Rotunda do Homem de Pedra, Chão de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719; v) a Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336/1994/06/01 e; vi) o *International Investment Bank*, S.A, com sede social na Avenida Cidade de Lisboa, Praia, Santiago, Cabo Verde, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 3076/2010/06/30. E o, líder do consórcio de colocação é a Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.
"CVE"	Escudos Cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde.
"Dia Útil"	Significa os dias que não sejam Sábado, Domingo e feriado, em que estejam abertos e a funcionar, a Central de Liquidação e Custodia, as instituições de crédito e os mercados cambiais e regulamentados envolvidos nas operações a realizar nos termos do Prospeto.

"EBITDA"	Significa o Resultado operacional + amortizações + provisões e perdas de imparidade.
"Eficácia do negócio jurídico"	Significa que a eficácia do negócio jurídico, nomeadamente, a transmissão das ações objeto da aquisição e a liquidação da operação, quando a subscrição para aquisição de participação que exceda 5% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., ficam sujeitas à não oposição do projeto de aquisição de participação qualificada, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, na sua redação atual.
"Estatutos" ou "Contrato de Sociedade"	Significa os estatutos atualizados da Emitente.
"Emitente", "Sociedade" "Empresa"),	Designa a CAIXA, S.A.; Sociedade cujas ações são objeto de venda, por parte do Estado.
"Estado", "Oferente"	Significa a Entidade alienante, o Estado de Cabo Verde, representado pelo Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, que ao abrigo do artigo 5º da Resolução n.º 104/2022, de 16 de novembro, determina em como para a implementação da agenda referida, o ministro responsável pela área das finanças é coadjuvado pela Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado (UASE).
"IFRS"	Significa as Normas Internacionais de Relato Financeiro (*Internacional Financial Reporting Standards*).

"ISIN"	Significa o Número Internacional de Identificação de Títulos ("*International Securities Identification Number*"). Estabelece uma codificação uniforme e internacionalmente aceite para os valores mobiliários de acordo com o ISSO 6166; ISIN da CAIXA CVCECOAM0009.
"IRPC"	Significa Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.
"IRPS"	Significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
"Oferta"	A oferta pública de venda das Ações à qual se refere este Prospeto
"OPV" ou "Oferta Publica de Venda"	Significa a Oferta Pública de Venda - Venda de 381.904 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quatro) ações escriturais, nominativas, com o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada uma, representativas de 27,44% (vinte e sete vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social da Emitente e objeto da presente Oferta.
"Participação qualificada"	Significa a participação qualificada que exceda direta ou indiretamente, 5% do capital social ou os direitos de voto da instituição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45º, da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, que define os critérios para a aquisição de participação qualificada.
"PIB"	Significa o Produto Interno Bruto;
"Plataforma POS – OPV"	Designa o Sistema de Serviço de Centralização de Ordens em Ofertas Públicas de Venda, gerido pela Bolsa de Valores de Cabo Verde e disponível em todos os intermediários financeiros habilitados a prestarem serviço de intermediação financeira em valores mobiliários;

"Prospeto"	Significa o documento elaborado à luz do Código do Mercado de Valores Mobiliários e respeitante à Oferta Pública de Venda de 381.904 Ações representativas do capital social da CECV – Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.
"Público em Geral"	Pessoas singulares e pessoas coletivas.
"Regulamento dos Prospetos"	Significa o Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, alterado pelo Regulamento AGMVM n. º1/2014, de 27 de novembro, artigo 6º n.º 2 que remete ao Regulamento (CE) n.º 809/2004, da Comissão, de 29 de abril de 2004, que estabelece normas de aplicação da Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à informação contida nos prospetos, bem como os respetivos modelos, à inserção por remissão, à publicação dos referidos prospetos e divulgação de anúncios publicitários, conforme alterado.
"Resolução que aprova nova agenda"	Resolução n.º 104/2022, de 16 de novembro, que aprova a nova agenda de empresas do Setor Empresarial do Estado passíveis de privatização, alienação parcial, concessão ou parceria público-privada.
"Sociedade aberta"	Sociedade com o capital aberto ao investimento do público.
"Sessão Especial de Bolsa"	Significa a Sessão Especial realizada pela BVC, destinada ao apuramento dos resultados da Oferta.
"UASE"	Significa serviço central definido pela orgânica do Ministério das Finanças e Fomento Empresarial (MFFE), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, com o mandato de apoiar o Ministro no exercício da função acionista do Estado e na intervenção junto do Setor Público Empresarial e na relação com as entidades reguladoras

	independentes, bem como na liderança e coordenação dos processos de privatizações e de parcerias público-privadas.

II. SUMÁRIO

O presente sumário, ao abrigo do n.º 5 do artigo 187º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários, deve ser considerado apenas como uma introdução ao Prospeto da Oferta Pública de Venda e pretende apresentar um resumo dos principais aspetos nele contidos, nomeadamente, das principais características das Ações, da Emitente, bem como os principais riscos associados à Emitente e às Ações. Considerando que a informação aqui incluída encontra-se sob forma resumida e não pretende ser exaustiva, a leitura deste sumário não dispensa a leitura integral do Prospeto.

Adicionalmente, o Prospeto deverá ser lido em conjunto com a informação que no mesmo é incorporada por remissão, devendo aquela informação ser lida e interpretada como parte integrante do Prospeto.

Tanto quanto é do conhecimento de todas as entidades e pessoas singulares que são responsáveis pela informação prestada no presente Prospeto, o mesmo reflete informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita, não tendo sido omitido qualquer facto ou circunstância que pudesse materialmente afetar aquela informação.

Este Prospeto não configura uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objeto da Oferta, nem uma recomendação para aquisição desses mesmos valores mobiliários. Qualquer decisão de investimento deverá ser efetuada apenas após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Emitente e aos seus negócios. Adicionalmente, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor, e pelos seus consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada em remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos nele inseridos por remissão.

Esta OPV tem por objeto a distribuição de um máximo de 381.904 (trezentos, oitenta e um mil, novecentos e quatro) ações representativas de 27,44% (vinte e sete vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social da CAIXA, cujo valor nominal é de 1.000$00 (mil escudos) cada, sendo que estas encontram-se admitidas à negociação na BVC, pelo ISIN CVCECOAM0009.

Sendo a Emitente uma instituição bancária, os principais riscos associados à mesma, à sua atividade e às suas ações estão inerentes ao setor bancário. Os fatores de risco do setor bancário incluem fatores

de risco associados à implementação de políticas de gestão de risco (Risco de Crédito, Risco de Mercado e Liquidez, Risco Operacional) e outros Fatores de risco relativos às Ações da emitente (preço das ações, volatilidade do mercado, pouca liquidez do mercado secundário, entre outros).

III. RESUMO DA OPERAÇÃO

1. Calendário indicativo da Oferta

O calendário da OPV contém uma lista dos principais acontecimentos relacionados com a Oferta:

Eventos	**Data e hora**
Sessão Especial de Lançamento da Operação Pública de Venda	-- 10 de janeiro de 2024 às 9h30
Data de início do período de Venda	-- 11 de janeiro de 2024 às 8h30
Data até à qual (inclusive) as ordens de aquisição poderão ser revogadas	-- 21 de fevereiro de 2024 até às 15h00
Data de fim do período de Venda	-- 23 de fevereiro de 2024 às 15h00
Fim do período de transmissão de ordens de compra por parte dos intermediários financeiros	-- 27 de fevereiro de 2024 às 15h00
Sessão especial de apuramento dos resultados da Oferta na Bolsa de Valores e divulgação dos resultados da Oferta	-- 29 de fevereiro de 2024 às 10h00
Data para liquidação física e financeira para participações não qualificadas	-- 29 de fevereiro de 2024 às 15h00
Data para liquidação física e financeira para participações qualificadas	-- 2 dias após aprovação do dossiê da participação qualificada pelo Banco de Cabo Verde

2. Características da Oferta

2.1. Tipo e categoria das Ações

São objeto da Oferta um máximo de 381.904 (trezentos, oitenta e um mil, novecentos e quatro) Ações representativas de 27,44% (vinte e sete vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social da

CAIXA. As Ações são escriturais, nominativas, têm o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada e estão admitidas à negociação na BVC, sendo transacionadas sob o símbolo "CEC" e pelo ISIN CVCECOAM0009.

2.2. Preço da Oferta

O Oferente estipula um preço único de 4.080$00 (quatro mil e oitenta escudos), em estreito respeito pelos limites de variação máximos e mínimos estipulados pelas regras de negociação.

2.3. Rateio

Para efeitos de funcionamento do rateio, aplicável caso a procura exceda a oferta, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atribuição de Ações proporcionalmente à quantidade da ordem não satisfeita;

b) Satisfação das ordens que mais próximo ficarem da atribuição de um lote e, em caso de igualdade de condições, sorteio.

A atribuição de Ações, de acordo com o processo previsto na subalínea (a) supra, será realizada por lotes de 1 (uma) ação, com arredondamento por defeito, proporcionalmente ao número de ações objeto de cada ordem que se encontre por satisfazer.

2.4. Eficácia do negócio jurídico

No caso de subscrição para aquisição de participação que exceda 5% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., o proposto aquirente deve comunicar, de imediato, o seu projeto de aquisição de participação qualificada ao Banco de Cabo Verde (BCV), nos termos dos números 1 e 5 do artigo 45.º da Lei n.º 62/VIII/2014, conjugados com o do Aviso n.º 5/2014, de 17 de outubro.

A eficácia do negócio jurídico, nomeadamente, a transmissão das ações objeto da aquisição e a liquidação da operação ficam sujeitas à não oposição do projeto de aquisição de participação qualificada, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, na sua redação atual.

2.5. Admissão à negociação

As ações representativas do capital social da CAIXA, incluindo as Ações objeto da Oferta, estão admitidas à negociação na BVC com código ISIN CVCECOAM0009, sendo transacionadas sob o símbolo "CEC".

3. Motivos da Oferta

Esta Oferta é realizada no âmbito do processo de venda da participação do Estado de Cabo Verde detida na CAIXA, atualmente no montante de 381.904 (trezentos oitenta e um mil, novecentos e quatro) ações, representativas de 27,44% (vinte e sete vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social da CAIXA, tendo por base a Resolução n.º 104/2022, de 16 de novembro, que aprova a nova agenda de empresas do Setor Empresarial do Estado passíveis de privatização, alienação parcial, concessão ou parceria público-privada.

4. Fatores de Risco

A CAIXA encontra-se exposta a determinados riscos e incertezas, inerentes ao setor bancário, que poderão potencialmente afetar de forma negativa a sua atividade, a situação financeira, as perspetivas futuras e a capacidade para atingir os objetivos.

O investimento em ações, incluindo as ações representativas do capital social da Emitente, está sujeito a diversos riscos. Antes da tomada de decisão de investir em ações emitidas pela CAIXA, os potenciais investidores deverão ter em consideração toda a informação constante do Prospeto e de qualquer documento que seja incorporado por remissão e, em particular, os riscos descritos no Ponto n.º 5 do capítulo VI deste prospeto.

Sem constituir qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência, estes fatores de risco incluem fatores de risco relativos à Emitente e à sua atividade, como Riscos associados à implementação de políticas de gestão de risco (Risco de Crédito, Risco de Mercado e Liquidez, Risco Operacional) e outros Fatores de risco relativos às Ações da emitente (preço das ações, volatilidade do mercado, pouca liquidez do mercado secundário, entre outros).

5. Documentação acessível ao público

O Prospeto encontra-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

- Na sede da Emitente e no seu *website*, em https://www.caixa.cv/;
- No seu *website* do Oferente em (https://www.mf.gov.cv/web/mf/uase-page);
- No *website* da BVC, em (https://bvc.cv/); e
- No Sistema de Difusão de Informação da AGMVM, em (https://www.bcv.cv/pt/Paginas/Homepage.aspx).

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante do Prospeto.

Documentos exigidos pelo artigo 2º do Regulamento n.º 7/2013, de 3 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 1/2014, de 27 de novembro:

- Resolução n.º 104/2022, de 16 de novembro - Nova agenda de SEE passíveis de privatização, alienação parcial, concessão ou parceria público-privada;
- Estatutos da Emitente;
- Decreto-Lei n.º 76/2021, de 02-11-2021 - Orgânica Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial;
- Certidão de Registo Comercial da Emitente;
- Relatório e Contas do Emitente respeitante aos últimos dois anos (2021 e 2022);
- Relatório ou parecer do auditor independente elaborado nos termos do artigo 40º do Código do Mercado de Valores Mobiliários (2021 e 2022);
- Comunicado sobre o início do processo de alienação de 27,44% da CAIXA;
- Declarações Responsabilidade pelo Prospeto;

IV. ADVERTÊNCIAS

O presente Prospeto pretende disponibilizar aos investidores um conjunto vasto de informações, de forma a assegurar os necessários níveis de transparência e clareza na divulgação das características da operação. O documento deve ser lido em conjunto com todas as informações que no mesmo se encontrem incorporadas por remissão, os quais, constituem parte integrante.

O Prospeto não consubstancia uma análise quanto à qualidade das Ações objeto da Oferta, nem uma recomendação para aquisição. Qualquer decisão de investimento só deverá ser efetuada após uma avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos à Emitente, bem como prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus consultores, do Prospeto no seu conjunto.

Tanto quanto é do conhecimento dos responsáveis pela informação prestada no Prospeto, o mesmo contém informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita, não tendo sido omitido qualquer facto ou circunstância que pudesse materialmente afetar aquela informação.

Assim, os responsáveis pela informação contida no Prospeto, prepararam todas as informações em conformidade, não podendo os mesmos serem civilmente responsáveis, meramente com base no Prospeto, salvo se este contiver menções enganosas, inexatas, incoerentes ou em desconformidade com o disposto na lei, quando lido em conjunto com outros documentos incorporados no dossiê da operação.

1. Responsáveis pelo Prospeto

Os responsáveis pelo presente Prospeto, conforme as Declarações anexas e assinadas, declaram que, após terem efetuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, os elementos inscritos no Prospeto estão de acordo com os factos tidos por relevantes, não tendo conhecimento da existência de quaisquer omissões que possam materialmente alterar o significado da informação. As informações estão conforme aos critérios de completude, veracidade, objetividade, clareza, licitude e atualidade da informação contida no Prospeto, com referência à data da respetiva divulgação. (Vide Anexos 1 a 8).

Assim, são responsáveis pela suficiência, objetividade, veracidade e atualidade da informação constante do Prospeto:

a)	O Oferente, representado pelo Ministério das Finanças e Fomento Empresarial;
b)	A Emitente;
c)	Os membros do Conselho de Administração da Emitente em efetividade de funções: • Presidente – Jailson da Conceição Teixeira de Oliveira • Vice-Presidente – Orlanda Maria Duarte Santos Ferreira • Vogal – Domingos Veiga Mendes • Vogal – Yara Helena Semedo Craveiro Miranda Semedo • Vogal – António Carlos Moreira Semedo • Vogal – Célia Maria Barreto dos Santos • Vogal- Antão Miguel de Morais Lima Chantre

d)	Os membros do Conselho Fiscal da Emitente em funções, pela informação financeira: ✓ Presidente – Bruno Miguel Delgado Gomes Lopes ✓ Vogal – João Augusto Barros Pina ✓ Vogal - Sandra Marisa Semedo Monteiro Tavares ✓ Suplente - António Pedro Gomes Silva
e)	Os membros da Comissão Executiva: ✓ Presidente - António Carlos Moreira Semedo ✓ Vogal - Antão Miguel de Morais Lima Chantre ✓ Vogal - Célia Maria Barreto dos Santos
f)	A Sociedade de Auditoria responsável pelo Relatório de Auditoria respeitante aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022: ✓ Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. ✓ O intermediário financeiro encarregado da assistência à oferta, Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

2. Motivos da Oferta e afetação das receitas

Em 2019, o Ministério das Finanças adquiriu, de forma transitória e com as devidas autorizações do BCV e da AGMVM, a participação social da CAIXA detida pela GeoCapital – Gestão de Participações, S.A., através de uma operação fora de bolsa, por forma a assegurar a sustentabilidade do sistema financeiro cabo-verdiano e proteção do capital do Banco.

Tendo em conta o programa do Governo da IX legislatura, onde se definiu como uma das prioridades a saída do Estado do capital social de Empresas, pretende-se realizar uma oferta pública de venda da participação do Estado de Cabo Verde no capital social da CAIXA, no montante de 381.904 (trezentos, oitenta e um mil, novecentos e quatro) ações, representativas de 27,44% do seu capital social, onde o Oferente terá o encaixe bruto de 1.558.168.320 CVE (mil, quinhentos e cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte escudos). A este montante serão deduzidos os encargos decorrentes da organização e colocação da presente Oferta e demais taxas e comissões de bolsa previstas no Regulamento de Custos de Mercado.

O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Ações no âmbito da Oferta. Não haverá qualquer receita da Oferta que reverta para a CAIXA.

As receitas serão afetadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei. As receitas auferidas no âmbito da Oferta poderão, designadamente, ser utilizadas pelo Oferente para reduzir a dívida pública ou financiar atividades do Estado previstas no Orçamento do Estado para o ano em que a alienação se efetivar.

V. DESCRIÇÃO DA OFERTA

1. Tipo e categoria das Ações

São objeto da Oferta um máximo de 381.904 (trezentos, oitenta e um mil, novecentos e quatro) ações, representativas de 27,44% (vinte e sete vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social da CAIXA, cuja titularidade pertence ao Estado de Cabo Verde.

As Ações são escriturais, nominativas, têm o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada e estão admitidas à negociação na BVC e o respetivo código ISIN é CVCECOAM0009, sendo transacionadas sob o símbolo "CEC".

Estas foram emitidas ao abrigo da lei cabo-verdiana, de acordo com o disposto no CSC, no Cód.MVM e demais legislações aplicáveis, bem como, nos Estatutos da CAIXA.

Estes títulos atribuem aos seus detentores os mesmos direitos que as restantes Ações representativas do capital social da CAIXA, designadamente, no respeitante à atribuição de dividendos, à partilha do ativo resultante da liquidação ou à participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto.

Dado que, estas revestem a forma escritural, a liquidação financeira e a entrega das mesmas será efetuada através da inscrição dos títulos em contas de registo e depósito de valores mobiliários da titularidade dos respetivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar a atividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O serviço financeiro das Ações, nomeadamente, no que concerne ao pagamento de dividendos, caso aplicável, será assegurado pelo próprio Emitente.

2. Principais direitos inerentes às Ações

As Ações da presente oferta conferem os mesmos direitos que os atribuídos às restantes ações representativas do capital social da CAIXA, nomeadamente, o direito à participação nos lucros e nas perdas referente ao exercício em curso.

Nos termos da lei vigente, os titulares de ações têm como direitos principais, designadamente, o direito à informação, participação nos lucros, participação na Assembleia Geral, voto em Assembleia Geral e partilha do património em caso de liquidação e, em certos casos, direito de preferência.

a) Direito à participação nos lucros

Os acionistas participam nos lucros e nas perdas da CAIXA, conforme a proporção dos valores nominais das respetivas participações no respetivo capital social.

Em conformidade com as regras gerais previstas no CSC, salvo diferente cláusula contratual ou deliberação unânime dos acionistas, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas, o lucro do exercício que, nos termos daquele código, lhes seja distribuível.

Caso os acionistas venham a deliberar, naqueles termos, a não distribuição de lucros com relação a um determinado exercício, o valor correspondente não acresce ao que vier a ser apurado no exercício seguinte.

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos da CAIXA, compete aos acionistas deliberar sobre a aplicação de resultados.

b) Direito à participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto

Nos termos do disposto no artigo 12º dos Estatutos da CAIXA, a Assembleia Geral é formada pelos acionistas com direito de voto, sendo vedada a presença de quaisquer outras entidades, singulares ou coletivas.

De acordo com o previsto nos Estatutos da CAIXA, a cada 50 (cinquenta) ações representativas do seu capital social corresponde a um voto, podendo os acionistas que não reúnam aquele número de ações agrupar-se para que, em conjunto, e fazendo-se representar, possam reunir entre si o número necessário de ações para o exercício do direito de voto.

Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral nos termos prescritos pela lei.

c) Direito à informação

Os artigos 248º, 249º, 250º e 251º, todos do CSC, bem como, o regime consagrado no Cód.MVM, regulam o direito de acesso por parte dos acionistas a determinada informação sobre os negócios da Emitente e a sua situação financeira.

Nos termos do disposto no artigo 248º do CSC, qualquer acionista que possua ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social ou 2%, no caso de sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação na Bolsa de Valores, poderão solicitar, por escrito, ao Conselho de Administração, que lhe sejam prestadas, também por escrito, informações sobre assuntos sociais. As informações prestadas deverão ser completas, verdadeiras e elucidativas, de molde a permitirem aos acionistas um perfeito esclarecimento e a formação de opinião fundamentada.

Ao abrigo dos artigos 129.º e 130.º do Cód.MVM, e sem prejuízo do exposto no parágrafo anterior, deve a Emitente, enquanto sociedade com ações admitidas à cotação, publicar no Boletim Oficial da Bolsa e no Sistema e Divulgação de Informação da AGMVM:

- Os relatórios e contas anuais, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e de certificação por um auditor independente, no prazo máximo de trinta dias após a sua aprovação em Assembleia Geral;
- A composição dos órgãos de administração e fiscalização e respetivas alterações;
- Qualquer alteração dos direitos inerentes às diferentes categorias de ações;
- Modificações importantes verificadas na estrutura das participações no capital social;
- Factos novos ocorridos na sua esfera de atividade que não sejam do conhecimento geral e que sejam suscetíveis, pela incidência na situação patrimonial ou financeira da sociedade ou sobre o andamento normal dos seus negócios, de provocar uma variação importante na cotação das suas ações, podendo, contudo, a Bolsa de Valores, dispensar a sociedade desta obrigação, se a divulgação de certas informações for de natureza a prejudicar os legítimos interesses da sociedade.

Constituem, ainda, obrigatoriedade de publicidade pela Emitente, nos termos do artigo 133º do Cód.MVM, os seguintes factos: a) emissão de novas ações, ou redução do capital social; b) novas emissões de empréstimos obrigacionistas e respetivas garantias; c) atribuição e

pagamento de dividendos ou outros rendimentos aos acionistas; d) exercício dos direitos de subscrição ou de incorporação; e) Operações de conversão; f) pagamento de juros, ou prémios ou do reembolso de obrigações e outros valores representativos de dívida; g) data e local de realização dos sorteios de obrigações; h) resultados dos sorteios.

A partir da data da convocação da Assembleia Geral, devem ser facultadas à consulta dos acionistas, igualmente na sede da CAIXA, todos os documentos que devam ser submetidos à apreciação desta, podendo os acionistas, no decurso da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas pelos membros dos órgãos competentes, todas as informações que julgue necessárias para o completo esclarecimento dos pontos da ordem de trabalhos. Incumbe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, avaliar a pertinência dos esclarecimentos solicitados e a suficiência dos que forem prestados. As informações requeridas só poderão ser recusadas se a sua prestação for suscetível de causar grave prejuízo à sociedade ou a outras sociedades com ela coligadas ou aquela prestação implicar violação do segredo imposto por lei.

O acionista a quem tenha sido recusada informação a que tenha direito, nos termos da lei, ou a quem tenha sido prestada informação presumivelmente falsa, incompleta ou não elucidativa, pode requerer ao Tribunal a realização de inquérito à sociedade.

d) Direitos de preferência

Nos termos do artigo 348º do CSC, os acionistas têm preferência na subscrição das novas ações, nos aumentos de capital social realizados em dinheiro, cabendo a cada um deles um montante proporcional ao da participação que detenham no capital social.

3. Eventuais restrições à livre transferência das Ações

Não existem quaisquer restrições estatutárias ou legais quanto à livre transmissibilidade das Ações objeto da Oferta.

4. Existência de eventuais ofertas de compra obrigatórias e/ou de regras de retirada ou resgate obrigatório, aplicáveis às ações

O CSC, no artigo 398.º, estabelece que, sem prejuízo do regime de aquisição potestativa previsto no Cód.MVM, uma sociedade que – por si ou juntamente com outras sociedades ou pessoas suas dependentes, direta ou indiretamente, ou que com ela estejam em relação de grupo, bem como as ações de que uma pessoa seja titular por conta de qualquer dessas sociedades – disponha de Ações correspondentes a, pelo menos, 90% (noventa por cento) do capital de outra sociedade deve comunicar

o facto a esta nos 30 (trinta) dias seguintes àquele em que for atingida a referida participação. Nos seis meses seguintes à data da comunicação, a sociedade dominante deve propor aos acionistas livres da sociedade dominada a compra das suas ações, mediante uma contrapartida em dinheiro, ou em ações ou obrigações da sociedade dominante.

5. Preço de fecho das Ações em bolsa

À data do fecho do Prospeto, as ações representativas do capital social da CAIXA estavam cotadas em bolsa ao preço unitário de 3.400$00 (três mil e quatrocentos escudos) cada uma, tendo a última transação ocorrido no dia 31 de outubro de 2023. Em relação à capitalização bolsista a essa data, a mesma ascende a 4.732.800.000$00 (quatro mil, setecentos e trinta e dois milhões e oitocentos mil escudos), considerando a quantidade de ações admitidas à cotação.

A figura *infra* demonstra a evolução do preço das ações da CAIXA desde 2017.

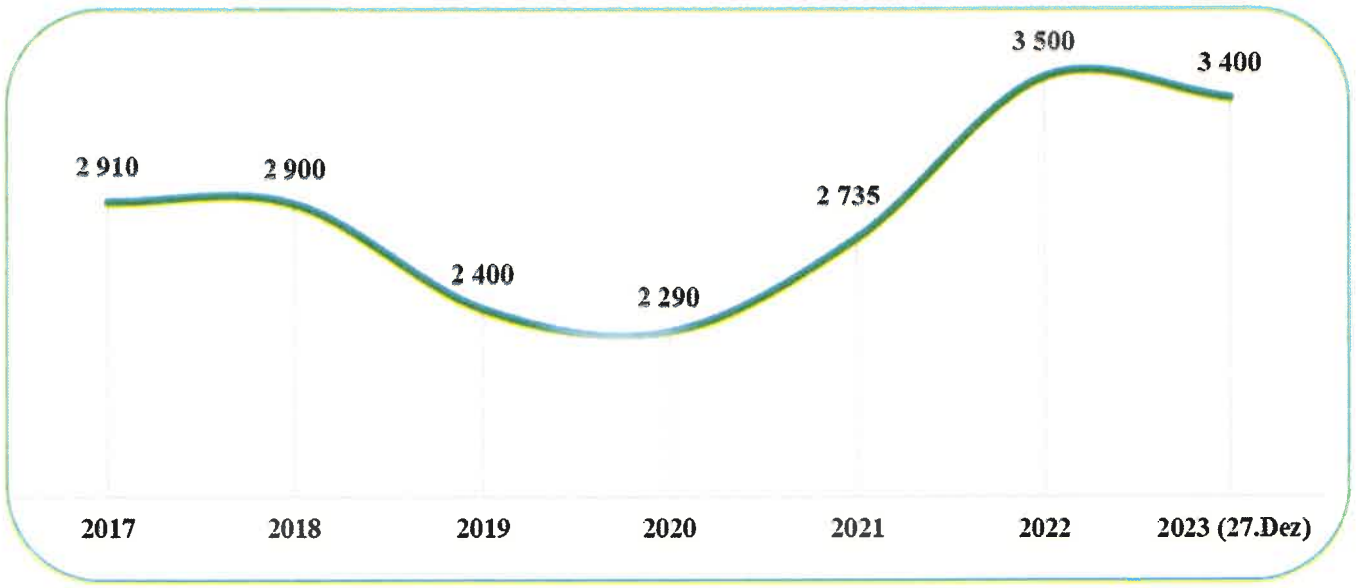

6. Preço da Oferta Pública de Venda

O Oferente estipula um preço único de 4.080$00 (quatro mil e oitenta escudos), em estrito respeito pelos limites de variação máximos e mínimos, estipulados pelas regras de negociação.

O pagamento das Ações será efetuado em numerário e integralmente no ato de liquidação física e financeira a ser lançada, conforme mencionado no ponto 6.8 Forma e prazos de pagamento e de entrega das Ações, salvo situação descrita no ponto 6.9. Eficácia do negócio jurídico, no caso de subscrição

para aquisição de participação que exceda 5% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. Sobre o preço recairão comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de aquisição.

O valor global que garanta a subscrição na Oferta Pública por parte do manifestante ficará cativo na sua conta junto do seu intermediário financeiro, até à data da anunciada liquidação física e financeira, ou para o caso de subscrição para aquisição de participação que exceda 5% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. até que a condição de eficácia do negócio jurídico esteja garantida mediante a não oposição do projeto de aquisição de participação qualificada, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, na sua redação atual.

7. Condições, calendário e processo de aquisição das ações

7.1. Condições a que a Oferta está subordinada

A Oferta não está sujeita a qualquer condição subordinada.

7.2. Montante total da Oferta

Os títulos objeto da Oferta perfazem um total de 381.904 (trezentos, oitenta e um mil, novecentos e quatro) ações, com valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada.

O encaixe total bruto para a Oferente será de 1.558.168.320$00 (mil, quinhentos e cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte escudos).

Sobre as ordens de compra e venda recairão comissões ou outros encargos a pagar pelo Oferente e Investidores, em conformidade com os preçários dos Intermediários Financeiros.

7.3. Período da Oferta e processo de aquisição

As manifestações de interesse para aquisição das Ações poderão ser enviadas durante o período que decorrerá entre as 8h30 de 11 de janeiro de 2024 até às 15h00 do dia 23 de fevereiro de 2024.

Apresenta-se o calendário indicativo da Oferta:

Eventos	**Data e hora**
Sessão Especial de Lançamento da Operação Pública de Venda	-- 10 de janeiro de 2024 às 9h30
Data de início do período de Venda	-- 11 de janeiro de 2024 às 8h30
Data até à qual (inclusive) as ordens de aquisição poderão ser revogadas	-- 21 de fevereiro de 2024 até às 15h00
Data de fim do período de Venda	-- 23 de fevereiro de 2024 às 15h00
Fim do período de transmissão de ordens de compra por parte dos intermediários financeiros	-- 27 de fevereiro de 2024 às 15h00
Sessão especial de apuramento dos resultados da Oferta na Bolsa de Valores e divulgação dos resultados da Oferta	-- 29 de fevereiro de 2024 às 10h00
Data para liquidação física e financeira para participações não qualificadas	-- 29 de fevereiro de 2024 às 15h00
Data para liquidação física e financeira para participações qualificadas	-- 2 dias após aprovação do dossiê da participação qualificada pelo Banco de Cabo Verde

A transmissão das ordens de aquisição poderá ser efetuada através da plataforma Blu-X e/ou junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente dos bancos que integram o consórcio de colocação:

✓ **Banco BAI Cabo Verde, S.A.**, com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.

✓ **Banco Comercial do Atlântico, S.A.**, com sede social na Av. Amílcar Cabral, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906.

- ✓ **Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.**, com sede social Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

- ✓ **Banco Interatlântico, S.A.**, com sede social na Rotunda do Homem de Pedra, Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

- ✓ **Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.**, com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

- ✓ ***International Investment Bank*, S.A.**, com sede social na Avenida Cidade de Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o nº 3076/2010/06/30.

As ordens de aquisição enviadas poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida à UASE ou ao intermediário financeiro, em qualquer momento, até [dois] dias antes do término do prazo de receção das ordens de aquisição, ou seja, até ao dia 21 de fevereiro de 2024, inclusive.

As ordens de aquisição transmitidas após o dia 21 de fevereiro de 2024 são firmes e irrevogáveis.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de aquisição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Ações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

É dá responsabilidade dos intermediários financeiros controlar a veracidade e autenticidade da informação recebida dos investidores para efeitos de transmissão das ordens de aquisição, bem como, assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de aquisição dadas.

Os intermediários financeiros deverão enviar à Bolsa de Valores de Cabo Verde, o resultado diário das ordens de aquisição por eles recebidas durante o período da Oferta.

7.4. Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser retirada ou suspensa

Nos termos do disposto no artigo 200.º do Cód.MVM, depois de iniciado o período da Oferta, esta só poderá ser modificada ou revogada mediante autorização da AGMVM e desde que fundada em alteração substancial e imprevisível das circunstâncias em que o Oferente se baseou para realizar a operação. À divulgação da retirada ou revogação da Oferta aplicam-se as disposições legais relativas à divulgação da Oferta.

Dispõem os artigos 203 ° e 205.º do Cód.MVM que a AGMVM poderá ordenar a retirada, proibir o lançamento ou suspender, em qualquer momento, uma oferta pública de venda de valores mobiliários, se verificar que está enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis.

A retirada, proibição e a suspensão da Oferta serão publicitadas em condições idênticas às exigidas para a divulgação da Oferta. A revogação e a retirada da Oferta determinam a ineficácia desta e dos atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou à retirada, devendo ser restituído tudo o que foi entregue.

A suspensão da Oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogar a sua declaração até ao 5.º dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

Cada período de suspensão da Oferta não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis. Caso os vícios não tenham sido sanados, findo este prazo, a AGMVM determinará a retirada da Oferta.

7.5. Montante mínimo e máximo das subscrições

O montante mínimo para aquisição é de 1 (uma) Ação e o máximo para compra das Ações na presente Oferta é a totalidade das ações objeto da Oferta. Em caso de insuficiência na procura, satisfazem-se os montantes solicitados por montantes superiores de acordo com os critérios de ratio infra.

As ordens de aquisição devem ser dadas em quantidade de Ações. Para calcular o respetivo montante, bastará multiplicar o número de Ações solicitadas pelo preço de aquisição de cada Ação, ou seja, por 4.080 escudos.

Por exemplo: montante correspondente a 100 Ações: 4.080 escudos x 100 = 408.000 escudos.

As ordens de aquisição transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu, em qualquer momento, até [dois] dias antes de terminar a Oferta, ou seja, até ao 21 de fevereiro de 2024, inclusive, até às 15h00.

7.6. Modificação e revogação de ordens

As ordens de subscrição transmitidas após o dia 21 de fevereiro de 2024 são firmes e irrevogáveis.

Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o investidor que a emitiu poderá decidir, posteriormente à revogação, dar novamente uma ordem para aquisição se o prazo da Oferta ainda estiver a decorrer, ao intermediário financeiro que a recebeu inicialmente.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem para aquisição, sem prejuízo dos casos de: (i) revogação de ordem para aquisição (situação em que o investidor poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem para aquisição, se o período da Oferta ainda estiver a decorrer) ou (ii) alteração de ordem para aquisição (situação em que o investidor poderá decidir alterar a sua ordem para aquisição após a ordem inicial).

Para efeitos de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem para aquisição (ou seja, a ordem para aquisição inicialmente dada, quando alterada, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos de rateio, a data da sua alteração).

7.7. Critérios de rateio

Para efeitos de funcionamento do rateio, aplicável caso a procura exceda a oferta, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atribuição de Ações proporcionalmente à quantidade da ordem não satisfeita;

b) Satisfação das ordens que mais próximo ficarem da atribuição de um lote e, em caso de igualdade de condições, sorteio.

A atribuição de Ações, de acordo com o processo previsto na subalínea (a) supra, será realizada por lotes de 1 (uma) ação, com arredondamento por defeito, proporcionalmente ao número de ações objeto de cada ordem que se encontre por satisfazer.

Por sua vez, o critério previsto na subalínea (b) supra, aplica-se à atribuição das ações que remanesçam após aplicação do primeiro processo de atribuição previsto na alínea (a) supra, sendo tais ações remanescentes atribuídas em lotes de 1 (uma) ação, sequencialmente às ordens que, em função daquele processo, mais próximas fiquem da atribuição de um lote, procedendo-se, em caso de igualdade de condições, à atribuição do último ou dos últimos lotes por sorteio.

Na medida em que o critério indicado na subalínea (a) supra não possa ser aplicado, a atribuição de ações com relação às ordens não satisfeitas será efetuada através do sorteio de lotes de 1 (uma) ação.

Não haverá garantia de colocação nem tomada firme das ações, ficando obrigados os intermediários financeiros encarregues da prestação de serviços de colocação das ações no âmbito da Oferta, aquando da divulgação do prospeto final, a desenvolver os melhores esforços com vista à respetiva colocação.

Visando assegurar a efetiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de aquisição válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 50 (cinquenta) ações.

7.8. Forma e prazos de pagamento e de entrega das Ações

O pagamento do valor de aquisição das Ações será efetuado em numerário e integralmente no ato de aquisição, mediante cativação do montante total, incluindo as despesas totais referentes a comissões, caso aplicável.

Sobre o preço de aquisição recairão comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de aquisição

7.9. Eficácia do negócio jurídico

No caso de subscrição para aquisição de participação que exceda 5% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., o proposto aquirente deve comunicar, de imediato, o seu projeto de aquisição de participação qualificada ao Banco de Cabo Verde (BCV), nos termos dos números 1 e 5 do artigo 45.º da Lei n.º 62/VIII/2014, conjugados com o do Aviso n.º 5/2014, de 17 de outubro.

A eficácia do negócio jurídico, nomeadamente, a transmissão das ações objeto da aquisição e a liquidação da operação ficam sujeitas à não oposição do projeto de aquisição de participação qualificada, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, na sua redação atual.

7.10. Apuramento e divulgação dos resultados da Oferta

Os resultados da OPV serão apurados em Sessão Especial realizada pela Bolsa de Valores. Uma vez apurados, os resultados da Oferta serão imediatamente divulgados pela CAIXA no seu *website em* https://www.caixa.cv/ e no *website* da BVC (https://bvc.cv/).

A data prevista para o apuramento e divulgação dos resultados é o dia 29 de fevereiro de 2024, às 10h00, às 15h00, numa sessão especial de apuramento dos resultados da Oferta na Bolsa de Valores e divulgação dos resultados.

8. Colocação

8.1. Nome e endereço dos colocadores da Oferta

A Oferta é lançada unicamente em Cabo Verde e realizar-se-á através da recolha de ordens de aquisição durante o período da Oferta. Nos termos do contrato de colocação entre o Oferente e os membros do Consórcio de Colocação, estes obrigam-se a desenvolver os seus melhores esforços com vista à colocação das Ações objeto da Oferta.

O Consórcio de Colocação é constituído pelos seguintes intermediários financeiros:

- ✓ **Banco BAI Cabo Verde, S.A.**, com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.

- ✓ **Banco Comercial do Atlântico, S.A.**, com sede social na Av. Amílcar Cabral, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906.

- ✓ **Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.**, com sede social Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

- ✓ **Banco Interatlântico, S.A.**, com sede social na Rotunda do Homem de Pedra, Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

- ✓ **Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.**, com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

- ✓ ***International Investment Bank*, S.A.**, com sede social na Avenida Cidade de Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o nº 3076/2010/06/30.

8.2. Identificação dos agentes pagadores e depositários

Qualquer intermediário financeiro, devidamente autorizado e registado para o efeito, poderá assumir a função de entidade registadora, nomeadamente, qualquer dos membros do Consórcio de Colocação.

9. Admissão à negociação

Todas as ações representativas do capital social da CAIXA, incluindo as Ações objeto da Oferta, estão admitidas à negociação na BVC com o código ISIN CVCECOAM0009, sendo transacionadas sob o símbolo "CEC".

10. Despesas da Oferta

As despesas inerentes à execução das ordens de aquisição de Ações, nomeadamente, a taxa de realização de operações de bolsa e as taxas de corretagem, serão suportadas pelos investidores e pagas, a contado e integralmente, na data em que for devido o preço das Ações a adquirir. Os investidores, suportarão ainda, quaisquer encargos eventualmente cobrados pelos intermediários financeiros onde sejam entregues as ordens de aquisição. Salienta-se que estes custos estão estabelecidos no Regulamento da AGMVM n.º 1/2005, de 22 de janeiro, alterado pelo Regulamento n.º 2/2006, de 30 de novembro, referente aos Custos do Mercado.

VI. INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE

1. Historial da CAIXA

A Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. foi criada a 18 de maio de 1928 com a designação de "Caixa Económica Postal", integrada no então serviço dos "Correios e telegráficos" sob a tutela do Ministério das Telecomunicações.

No dia 30 de dezembro de 1985, foi transformada numa instituição financeira autónoma, com a designação de Caixa Económica de Cabo Verde, tutelada pelo Ministério das Finanças.

De 1993 a 2000, a Caixa Económica de Cabo Verde teve um crescimento e um desenvolvimento qualitativo e quantitativo substancial e bem visível, sobretudo a nível nacional.

Este desenvolvimento que se consubstancia no crescimento verificado ao nível dos depósitos, do crédito concedido, dos fundos próprios, entre outros, foi proporcionado, de entre outros, pelo alargamento da gama de produtos e serviços, alargamento da rede de agências, introdução de um novo estilo de relacionamento com os clientes e soluções informáticas modernas e inovadoras.

Em 2012, a Caixa Económica de Cabo Verde tornou-se no primeiro banco em Cabo Verde com certificação internacional do Sistema de Gestão da Segurança e do Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade com as normas internacionais ISO 27001:20213 e ISO 9001:2015, respetivamente.

2. Organograma da Emitente

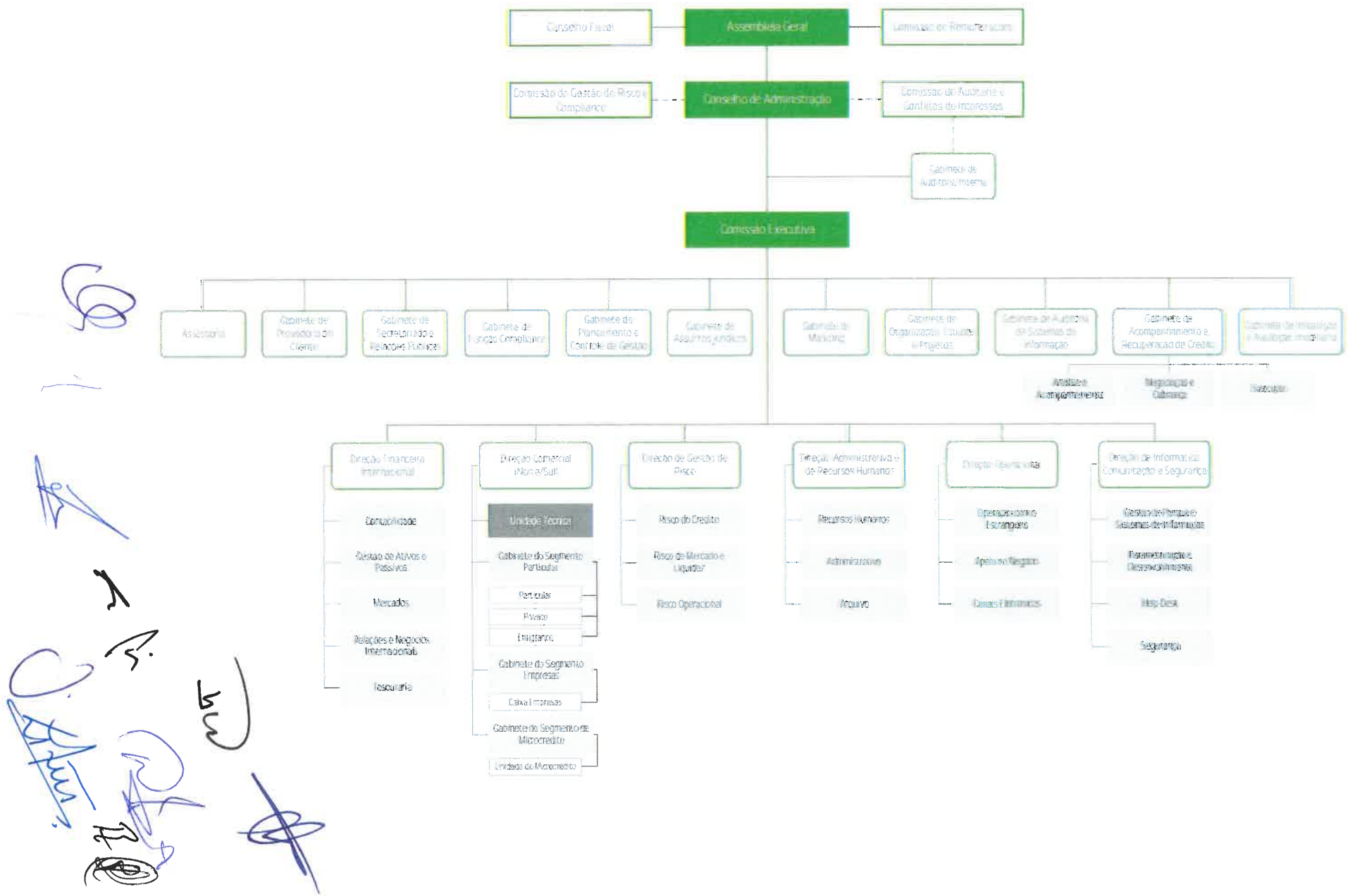

3. Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização da Emitente

Mesa de Assembleia Geral

- Presidente – Raquel Helena Lopes Spencer Medina
- Vice-Presidente – Zilmar Darilson Silva Lopes
- Primeiro Secretário – Dulce Sofia Dupret Fonseca

Conselho de Administração

- Presidente – Jailson da Conceição Teixeira de Oliveira
- Vice-Presidente – Orlanda Maria Duarte Santos Ferreira
- Vogal – Domingos Veiga Mendes
- Vogal – Yara Helena Semedo Craveiro Miranda Semedo
- Vogal – António Carlos Moreira Semedo
- Vogal – Célia Maria Barreto dos Santos
- Vogal - Antão Miguel de Morais Lima Chante

Conselho Fiscal

- Presidente – Bruno Miguel Delgado Gomes Lopes
- Vogal – João Augusto Barros Pina
- Vogal – Sandra Marisa Semedo Monteiro Tavares
- Suplente – António Pedro Gomes Silva

Comissão Executiva

- Presidente – António Carlos Moreira Semedo
- Vogal – Antão Miguel de Morais Lima Chantre
- Vogal – Célia Maria Barreto dos Santos

4. Principais acionistas

As participações no capital social do Emitente à data do Prospeto são as seguintes:

Acionista	Nº Ações	%
Instituto Nacional de Previdência Social	657 200	47,21%
Estado de Cabo Verde	381 904	27,44%
Correios de Cabo Verde	210 749	15,14%
Outros subscritores e Trabalhadores	142 147	10,21%
Total	**1 392 000**	**100,00%**

5. Fatores de Risco

A CAIXA encontra-se exposta a determinados riscos e incertezas que poderão potencialmente afetar de forma negativa a sua atividade, a sua situação financeira, perspetivas futuras e a sua capacidade para atingir os seus objetivos.

O investimento em ações, incluindo as ações representativas do capital social da Emitente, está sujeito a diversos riscos. Antes da decisão de investimento nas ações emitidas pela CAIXA, os potenciais investidores deverão ter em consideração toda a informação constante do Prospeto e de qualquer documento que seja incorporado por remissão e, em particular, os riscos descritos neste capítulo.

Adicionalmente, os riscos e incertezas descritos podem não ser os únicos que a CAIXA enfrenta. Em virtude do término das medidas emergenciais de política monetária e prudenciais, a CAIXA observa a probabilidade de materialização do risco de incumprimento aumentar, podendo deteriorar a qualidade dos ativos, com impactos negativos na liquidez, solvabilidade e rentabilidade.

É possível que outros riscos e incertezas que atualmente não sejam do conhecimento da CAIXA ou que a CAIXA considere neste momento irrelevantes venham no futuro a prejudicar a sua atividade ou situação financeira, perspetivas futuras e a sua capacidade para atingir os seus objetivos.

Sem constituir qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência, estes fatores de risco incluem:

5.1. Fatores de risco relativos à Emitente e à sua atividade

Riscos associados à implementação de políticas de gestão de risco

Na sua atividade, a CAIXA está exposta ao risco de mercado (que inclui risco de taxa de juro, risco cambial, entre outros), risco de crédito, risco do país, risco de contraparte, risco operacional e riscos associados à implementação das suas políticas de gestão de riscos. A CAIXA adota um sistema de gestão global de riscos, consubstanciando num conjunto integrado de processos de caráter permanente que assegurem uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos adjacentes à atividade desenvolvida, possibilitando assim, uma implementação adequada da estratégia e o seu cumprimento. Neste contexto, a Instituição dedica um esforço contínuo nas ações de gestão dos riscos, tendo em vista uma gestão adequada e eficaz do risco assente na identificação, avaliação, monitorização da exposição dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacionais, entre outros.

Risco de Crédito

No âmbito da sua política e do plano estratégico, a CAIXA sempre teve uma grande atenção ao risco de crédito e no que refere à sua materialidade e à exposição global ao risco, a sua relevância é evidente, dada a natureza da atividade bancária. Para a gestão do risco de crédito, a CAIXA adota normas e procedimentos internos, bem como dos órgãos reguladores e órgãos internacionais. A apreciação das operações ativas e extrapatrimonial é suportada por uma análise qualitativa e quantitativa e são ainda considerados, na avaliação específica do risco, a concentração da exposição e os limites aos grandes riscos na perspetiva prudencial.

A CAIXA tem tido uma gestão assente numa política de provisionamento, baseada no cálculo das imparidades através da análise coletiva e individual dos créditos. Para o efeito, são definidos os conceitos, princípios e regras a serem observados durante a vida do crédito, incluindo na fase de recuperação e são ainda considerados na avaliação específica do risco à concentração da exposição, os limites aos grandes riscos na perspetiva prudencial. Foram introduzidos através da política de risco e da declaração de apetite ao risco indicadores e limites, de modo a ter um maior controlo e mitigação dos riscos a que a CAIXA está exposta, indicadores estes, que são monitorizados mensalmente e comunicados aos órgãos competentes trimestralmente.

Risco de Mercado e Liquidez

O Risco de mercado é resultante da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, nomeadamente, provocados por flutuações em cotações de ações, taxas de juro e taxas de câmbio. O Risco de Liquidez é inerente à atividade bancária que consiste na possibilidade de ocorrência de incapacidade por parte de uma instituição em cumprir com as obrigações e os compromissos financeiros que assumiu, por falta de fundos disponíveis. A gestão do risco do mercado e liquidez da CAIXA é levado a cabo tendo em conta a política de risco da instituição, a estratégia e objetivos definidos e pelas normas prudenciais nacionais e internacionais.

Os principais indicadores considerados relevantes e representativos dos riscos de mercado e liquidez evoluíram favoravelmente em 2022, dentro dos limites do apetite ao risco e em consonância com a conjuntura de crise. O rácio de transformação de depósitos em créditos passou de 77,42% em 2021 para 68,37% em 2022, situando-se dentro do limite do apetite ao risco proposto pela CAIXA. Igualmente, a concentração de depósitos ainda se encontra muito elevada, mas dentro dos níveis de tolerância propostos.

Risco Operacional

O Risco Operacional é o risco resultante da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. O processo de gestão de risco operacional adotado pela CAIXA é assente no modelo das Três Linhas de Defesa, que consiste em identificar e atribuir responsabilidades específicas às Unidades Orgânicas, de forma que as tarefas essenciais de gestão do risco operacional sejam realizadas de forma integrada e coordenada.

Dando cumprimento ao disposto no Aviso n.º 04/2007 do Banco de Cabo Verde, a CAIXA adota medidas para controlar os riscos inerentes à sua atividade e verificar a sua capacidade de absorção de perdas inesperadas apurando, deste modo, o Valor Equivalente em Ativos Ponderados pelo Risco Operacional. A CAIXA utiliza os dados internos das perdas operacionais, os quais são elementos para a introdução de medidas de mitigação de risco (perdas) e também para, num futuro próximo, apurar o capital económico de risco operacional baseado no modelo interno.

As medidas de mitigação do risco de fraudes empreendidas pela CAIXA refletiram-se positivamente nas perdas operacionais, registando em 2021 uma redução de aproximadamente 56% face ao ano de

2020. Adicionalmente, no que respeita ao risco operacional a matriz leva a concluir que, os incidentes identificados e analisados em 2022 globalmente têm um baixo grau de severidade, e, comparativamente ao ano 2021, regista-se uma redução de 90%.

A monitorização do comportamento dos Indicadores Chaves do Risco Operacional e dos limites de exposição leva a concluir que todos os indicadores estão dentro dos limites de tolerância aprovados.

5.2. Fatores de risco relativos às Ações da emitente

- O preço de mercado das Ações poderá ser negativamente afetado por vendas subsequentes de ações por parte dos atuais acionistas.
- A volatilidade do mercado poderá desencadear uma queda do preço das Ações e do valor do investimento.
- A falta de liquidez do mercado secundário poderá dificultar a transação das ações da CAIXA em bolsa.
- Qualquer aumento de capital da CAIXA a realizar no futuro poderá ter um impacto negativo no preço das Ações.
- A CAIXA poderá não conseguir pagar dividendos, ou os dividendos pagos poderão não ser consistentes com o histórico de pagamento de dividendos ou com a política de distribuição progressiva de dividendos.

VII. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA EMITENTE

1. Análise Económica e Financeira respeitante a 30 de setembro de 2023 (contas não auditadas)

1.1. Resultados

O **Resultado Líquido do Exercício** ascendeu, a 30 de setembro de 2023, a 998.874 milhares de CVE, mais 6.386 milhares de CVE comparativamente ao montante alcançado no período homólogo, o que representa um acréscimo de 0,64%. Esta evolução é explicada pela variação positiva da margem financeira e, sobretudo, pela variação negativa das provisões e imparidades líquidas do exercício, resultando numa redução face ao período homólogo em 254.433 mil escudos (103,69%).

A **Margem Financeira**, principal componente do Produto Bancário com um peso de 92,37%, situou-se nos 2.285.636 milhares de CVE, a 30 de setembro de 2023, um aumento de 14.925 milhares de CVE (0,66%), face ao período homólogo, explicada pela dinâmica positiva dos Juros e rendimentos similares, que em termos absolutos, foi superior à dinâmica dos juros e encargos similares.

O **Produto Bancário**, por sua vez, não apresentou a mesma dinâmica que os indicadores referidos anteriormente. Face a degradação dos resultados de outros resultados de exploração (-70,48%), rendimentos de serviços e comissões (-2,19%), resultados de reavaliação cambial (-26,73%) e resultados de alienação de ativos (-167%), o indicador registou uma evolução negativa de 203.533 milhares de CVE (-7,60%), face a 30 de setembro de 2022.

Os **Gastos Administrativos** que englobam os Gastos Gerais Administrativos e Custos Com Pessoal, aumentaram 4,66% (50.087 milhares de CVE), totalizando 1.124.501milhares de CVE, a 30 de setembro de 2023, absorvendo assim 45,45% do Produto Bancário. Esta evolução é explicada quer pelo aumento dos Gastos Gerais Administrativos em 6,84% (27.980 milhares de CVE), como pelos Gastos com Pessoal que evidenciaram um agravamento de 3,32% (22.108 milhares de CVE). As Amortizações, por sua vez, reduziram em 9,02% (7.729 milhares de CVE), situando-se nos 77.985 milhares de CVE. Assim, os Custos Operacionais aumentaram 3,65% (42.358 milhares de CVE), resultando num rácio de *Cost to Income* de 48,60%, mais 5,28 p.p. comparativamente ao ano anterior, em virtude do aumento dos custos operacionais.

As **Provisões e Imparidades** Líquidas apresentaram uma variação negativa, resultando numa redução face ao período homólogo em 254.433 mil escudos (103,69%).

Os resultados parcelares (Amortizações, Provisões, Imparidades e Resultados) conduziram a uma diminuição do *Cash Flow* a 30 de setembro de 2023, face ao período homólogo, em 255.775 milhares de CVE (19,32%), fixando-se nos 1.067.799 milhares de CVE.

1.2 Balanço

O **Ativo Líquido** registou um aumento de 4,13% (3.503.409 milhares de CVE), face a dezembro de 2022, atingindo 88.258.652 milhares de CVE, explicado essencialmente pelo contributo positivo dos Depósitos e Aplicações em IC's. A rubrica de **Depósitos e Aplicações em ic's** (peso 25,2%), registou um aumento de 43,17% (6.706.095 milhares de CVE), determinado pelo aumento das aplicações a muito curto prazo (*overnight*).

A 30 de setembro de 2023, o **crédito bruto a clientes** (peso 66,4%) registou um crescimento negativo de 4,49% face a dezembro de 2022, menos 2.753.761 milhares de CVE. As **Imparidades de Créditos** (5,1%), situaram nos 4.480.862 milhares de CVE, uma redução em 9.060 milhares de CVE, face ao a 31 de dezembro de 2022.

Os **Outros Ativos** registaram uma redução de 2,9% (43.857 milhares de CVE), em grande medida justificado pela redução da rubrica devedores e outras aplicações (devedores por bonificações a receber e devedores por outros adiantamentos).

Igualmente, o **Passivo** registou uma evolução favorável de 4,04% (3.118.406 milhares de CVE), em relação a dezembro de 2022, situando-se nos 80.367.713 milhares de CVE, justificado essencialmente pelo significativo aumento dos Recursos de Clientes.

Os **Recursos de Clientes e Empréstimos**, representando 89,9% do Passivo, alcançaram o montante de 79.278.713 milhares de CVE, registando um aumento de 4,07% (3.103.259 milhares de CVE).

Por sua vez, os **Recursos de Outras Instituições de Crédito** no valor de 224.792 milhares de CVE, registaram uma redução de 11,89% (30.322 milhares de CVE) face a dezembro de 2022.

Os **Capitais Próprios** aumentaram em 8,9%, correspondente a 385.002 milhares de CVE, derivados da evolução das outras reservas e resultados transitados.

1.3 Indicadores Económicos, Financeiros e Prudenciais

Os **principais indicadores de rendibilidade** refletem em certa medida o desempenho da CAIXA a 30 de setembro de 2023, nomeadamente, a Rendibilidade do Ativo (ROA) passou de 1,51%, a 31 de

dezembro de 2022, para 1,18%, a 30 de setembro de 2023 (-0,33p.p.) e a Rendibilidade dos Recursos Próprios (ROE) atingiu 13,18%, em 2023, contra 17,23%, em 2022, (-4,06p.p.).

Por sua vez, o rácio ***Cost-to-Income***, indicador da eficiência da instituição, degradou a setembro de 2023, tendo passado de 46,94% para 48,60%, em consequência do aumento dos Custos Operacionais e degradação do Produto Bancário.

A Produtividade dos colaboradores, medida pelo rácio **Produto Bancário/ Nº médio de colaboradores ativos**, registou uma evolução positiva, passando de 9.227 milhares de CVE para 6.770 milhares de CVE, explicado sobretudo pela degradação do Produto Bancário.

No que respeita à solidez e sustentabilidade financeira, a CAIXA tem cumprido os parâmetros prudenciais estabelecidos pelo Banco de Cabo Verde, com todos os rácios a situar-se acima dos mínimos exigidos.

Os **Fundos Próprios** da instituição atingiram 7.388.464 milhares de CVE a 30 de setembro de 2023, exibindo um acréscimo de 362.630 milhares de CVE (5,16%) comparativamente a 30 de dezembro de 2022.

O **Rácio de Solvabilidade** situou-se nos 24,30%, em setembro de 2023, ressaltando uma margem de 12,30 p.p. sobre o mínimo exigido de 12%, evidenciando um acréscimo assinalável em relação a dezembro de 2022 quando alcançou 23,28%. O **Rácio de Cobertura de Imobilizado**, por sua vez, alcançou 356,29%, situando-se igualmente acima do limite mínimo definido (100%).

A 30 de setembro de 2023, a **qualidade da carteira de crédito** evidenciou um ligeiro agravamento do rácio Crédito Vencido/Crédito total de 0,14 p.p., tendo aumentado de 8,44% para 11,48%.

A **cobertura de Crédito e Juros vencidos por Imparidade** registou também uma ligeira degradação em 2023, tendo o rácio passado de 121,04% para 90,30%.

2. Análise Económica e Financeira respeitante ao exercício de 2022

2.1. Resultados

O **Resultado Líquido do Exercício** ascendeu, em 2022, a 1.229.419 milhares de CVE, mais 261.564 milhares de CVE comparativamente ao montante alcançado em 2021, o que representa um acréscimo de 27,03%. Esta evolução é grandemente explicada pelo aumento da margem financeira acima do

previsto e pelo reforço de imparidades efetuado abaixo do valor orçamentado, atendendo o nível satisfatório da cobertura do risco de crédito por imparidades.

A **Margem Financeira**, principal componente do Produto Bancário com um peso de 90,00%, situou-se nos 3.080.633 milhares de CVE, em 2022, um aumento de 290.870 milhares de CVE (10,43%), face ao ano anterior, explicado pela redução acentuada dos Juros e encargos similares em 233.964 milhares de CVE.

Na sequência, o **Produto Bancário** registou uma evolução positiva de 380.923 milhares de CVE (12,52%), em relação a 2021, tendo atingido os 3.042.124 milhares de CVE em dezembro de 2022, impulsionado pelo aumento da Margem Complementar em 90.053 milhares de CVE (35,68%), justificado, essencialmente, pelos outros resultados de exploração que registaram um aumento de 59,57%, no valor de 38.689 milhares de CVE, face ao período homólogo, por conta da recuperação de créditos abatidos ao ativo.

Os **Gastos Administrativos** que englobam os Gastos Gerais Administrativos e Custos Com Pessoal, aumentaram 8,24% (113.583 milhares de CVE), totalizando 1.492.295 milhares de CVE, em 2022, absorvendo assim 41,33% do Produto Bancário. Esta evolução é explicada quer pelo aumento dos Gastos Gerais Administrativos em 11,25% (58.556 milhares de CVE), em grande medida devido ao acréscimo de algumas rúbricas destacando-se os Encargos com ATM, Seguros, Luz e Impressos e Consumíveis, entre outras, como pelos Gastos com Pessoal que evidenciaram um agravamento de 6,41% (55.027 milhares de CVE), situando-se nos 913.195 milhares de CVE, decorrente, essencialmente, do aumento da remuneração dos colaboradores, na sequência de recrutamentos e aumento salarial. As Amortizações, por sua vez, reduziram em 5,7% (6.915 milhares de CVE), situando-se nos 114.406 milhares de CVE. Em consequência, os Custos Operacionais aumentaram 7,11% (106.667 milhares de CVE), resultando num rácio de *Cost to Income* de 46,94%, menos 2,37 p.p. comparativamente ao ano anterior, em virtude do aumento do produto bancário.

As **Provisões e Imparidades** Líquidas do exercício totalizaram, em 2022, 433.930 milhares de CVE, menos 32.060 milhares de CVE (6,88%) face 2021, tendo-se atingido um nível satisfatório de cobertura do crédito vencido por imparidades de 121,04%.

Os **Resultados das Participações** em Empresas Associadas, ainda que de forma pouco expressiva, contribuíram positivamente para o Resultado Líquido do exercício ao registarem 29.243 milhares de CVE, em 2022, mais 9.282 milhares de CVE (46,5%), face a 2021.

Os resultados parcelares (Amortizações, Provisões, Imparidades e Resultados) conduziram a um aumento do *Cash Flow* do Exercício em 222.589 milhares de CVE (14,31%), fixando-se nos 1.777.755 milhares de CVE, explicado pela evolução das imparidades e resultado líquido.

2.2. Balanço

O **Ativo Líquido** registou um aumento de 8,49% (6.631.435 milhares de CVE), em relação a dezembro de 2021 atingindo 84.716.756 milhares de CVE, explicado sobretudo pelo aumento do **Crédito Total Líquido**, que representa 67,1% do ativo líquido, registando um assinalável crescimento de 8,87% (4.631.715 milhares de CVE), atingindo 56.859.817 milhares de CVE em dezembro 2022, contra os 52.228.102 milhares de CVE em dezembro 2021. Os Depósitos e Aplicações em Instituições de Crédito, com um peso de 18,3% no ativo líquido, também contribuem positivamente para esta evolução, com um aumento de 28,43% (3.438.822 milhares de CVE).

As **Imparidades de Créditos** situaram nos 4.489.923 milhares de CVE, mais 206.505 milhares de CVE face ao valor acumulado em 2021.

Os **Outros Ativos**, que incorporam os bens recebidos em recuperação de crédito próprio (65,27%) e as Bonificações a receber do Estado de Cabo Verde (24,71%), registaram uma redução de 17,23% (314.348 milhares de CVE), em grande medida justificada pelos devedores por bonificações a receber que diminuíram 173.033 milhares de CVE e outras operações por regularizar que reduziram em 111.085 milhares de CVE.

Igualmente, o **Passivo** registou uma evolução favorável de 8,25% (5.886.432 milhares de CVE) em relação a 2021, situando-se nos 77.210.820 milhares de CVE, justificado pelo significativo aumento dos Recursos de Clientes.

Os **Recursos de Clientes e Empréstimos**, representando 89,9% do Passivo, alcançaram o montante de 76.175.454 milhares de CVE, registando um aumento de 8,25% (5.806.211 milhares de CVE).

Por sua vez, os **Recursos de Outras Instituições de Crédito** no valor de 255.114 milhares de CVE, registaram um aumento de 1,02% (2.575 milhares de CVE) face ao período homólogo, na sua maioria derivado da constituição de Depósitos à Prazo.

Os **Capitais Próprios** aumentaram em 11,02%, correspondente a 745.003 milhares de CVE, derivados da evolução do Resultado Líquido do exercício.

2.3. Indicadores Económicos, Financeiros e Prudenciais

Os **principais indicadores de rendibilidade** refletem em certa medida o desempenho da CAIXA em 2022, nomeadamente, a Rendibilidade do Ativo (ROA) passou de 1,23%, em 2021, para 1,51%, em 2022 (+0,29p.p.) e a Rendibilidade dos Recursos Próprios (ROE) atingiu 17,23%, em 2022, contra 15,42%, em 2021, (+1,82p.p.).

Por sua vez, o rácio ***Cost-to-Income***, indicador da eficiência da instituição, melhorou em 2022, tendo passado de 49,31% para 46,94%, em consequência do Produto Bancário que aumentou 12,52% (380.923 milhares de CVE).

A Produtividade dos colaboradores, medida pelo rácio **Produto Bancário/ Nº médio de colaboradores ativos**, registou uma evolução positiva, passando de 8.300 milhares de CVE para 9.227 milhares de CVE, explicado sobretudo pelo aumento do Produto Bancário.

No que respeita à solidez e sustentabilidade financeira, a CAIXA tem cumprido os parâmetros prudenciais estabelecidos pelo Banco de Cabo Verde, com todos os rácios a situar-se acima dos mínimos exigidos.

Os **Fundos Próprios** da instituição atingiram 7.025.833 milhares de CVE em 2022, exibindo um acréscimo de 533.962 milhares de CVE (8,23%) comparativamente ao período homólogo, explicado, sobretudo, pelo **Resultado Líquido** que rondou os 1.229.419 milhares de CVE.

O **Rácio de Solvabilidade** situou-se nos 23,28%, em dezembro de 2022, ressaltando uma margem de 11,28 p.p. sobre o mínimo exigido de 12%, evidenciando um acréscimo assinalável em relação a dezembro de 2021 quando alcançou 21,33%. O **Rácio de Cobertura de Imobilizado**, por sua vez, alcançou 336,57%, situando-se igualmente acima do limite mínimo definido (100%).

Em 2022, a **qualidade da carteira de crédito** evidenciou um ligeiro agravamento do rácio Crédito Vencido/Crédito total de 0,14 p.p., tendo aumentado de 8,3% para 8,44%.

A **cobertura de Crédito e Juros vencidos por Imparidade** registou também uma ligeira degradação em 2022, tendo o rácio passado de 116,75% para 113.21%, e de 123,89% para 121,04% ao considerarmos o crédito titulado.

PRINCIPAIS INDICADORES	UNIDADE	2022	2021	2020	2019	variação 2022-2021	
ACTIVO LÍQUIDO	Mil Milhares de CVE	84 717	78 085	79 923	77 968	6 631	8,49%
RECURSOS PRÓPRIOS	Mil Milhares de CVE	7 506	6 761	5 793	5 091	745	11,02%
RECURSO DE CLIENTES	Mil Milhares de CVE	76 175	70 369	73 413	72 050	5 806	8,25%
CRÉDITO S/ CLIENTES Líq	mil Milhares de CVE	56 860	52 228	49 526	47 089	4 632	8,87%
Nº TRABALHADORES	Nº	371	371	362	356	0	0,00%
AGÊNCIAS E DELEGAÇÕES	Nº Agências	32	34	34	34	-2	-5,88%
	Nº Delegações	6	3	4	3	3	100,00%
RESULTADOS LÍQUIDOS	Mil Milhares de CVE	1229	968	702	941	262	27,03%
CASH FLOW	Mil Milhares de CVE	1778	1 555	1 721	1 494	223	14,31%
ROA	%	1,51	1,23	0,89	1,25	0,29	p.p.
ROE	%	17,23	15,42	12,91	20,16	1,82	p.p.
FUNDOS PRÓPRIOS	Mil Milhares de CVE	7 026	6 492	5 511	4 807	534	8,23%
SOLVABILIDADE	%	23,28	21,33	18,89	17,37	1,95	p.p.
RÁCIO TRANSFORMAÇAO	%	68,37	77,42	65,93	64,51	-9,06	p.p.
RÁCIO CRÉDITO VENCIDO	%	8,44	8,30	13,04	13,58	0,15	p.p.
QUALIDADE DE CRÉDITO	%	5,52	5,69	9,36	9,41	-0,17	p.p.
CRÉDITO EM INCUMPRIMENTO	%	10,02	10,28	-	-	-0,26	p.p.
COST TO INCOME	%	46,94	49,31	47,01	48,89	-2,37	p.p.

3. Análise Económica e Financeira 2020 a 2021

O desempenho da Caixa no ano de 2021 esteve em linha com o dos anos anteriores, tendo registado algumas melhorias que contribuíram para o reforço da robustez dos seus indicadores.

3.1. Resultados

O **Resultado Líquido do Exercício** ascendeu a 967.854 milhares de CVE, mais 265.543 milhares de CVE comparativamente ao montante conseguido em 2020, o que representa um acréscimo de 37,81%. Esta evolução é grandemente explicada pela redução do reforço de imparidades, atendendo o nível satisfatório da cobertura do risco de crédito por imparidades.

A **Margem Financeira**, principal componente do Produto Bancário, com um peso de 91,70%, situou-se nos 2.789.763 milhares de CVE, com um decréscimo de 124.290 milhares de CVE (4,27%) face ao ano anterior, explicado pela redução dos Juros e Rendimentos Similares, com destaque para os juros da carteira de crédito, titulado e não titulado, que diminuíram 153.986 milhares de CVE (4,15%), na medida em que os Juros e Encargos Similares registaram um decréscimo de 65.725 milhares de CVE (5,50%).

Na sequência, o **Produto Bancário** registou uma evolução negativa de 2,71% (84.784 milhares de CVE), em relação a 2020, tendo atingido os 3.042.124 milhares de CVE em dezembro de 2021, parcialmente compensada pela Margem Complementar com um crescimento de 18,56% (39.506 milhares de CVE), em relação ao período homólogo, totalizando 252.360 milhares de CVE.

Esta evolução deveu-se, sobretudo, ao aumento dos Resultados em Operações Financeiras, no valor de 50.153 milhares de CVE, explicado, essencialmente, pelas operações em USD, fortemente impactadas, em 2020, pela pandemia de COVID-19.

Os **Gastos Administrativos** que englobam os Gastos Gerais Administrativos e Custos Com Pessoal, aumentaram 1,67% (22.679 milhares de CVE), totalizando 1.378.712 milhares de CVE, absorvendo assim 45,32% do Produto Bancário. Esta evolução é explicada quer pelo aumento dos Gastos Gerais Administrativos em 0,52% (2.668 milhares de CVE), em grande medida devido ao acréscimo de algumas rúbricas destacando-se os Encargos com ATM, Seguros e Impressos e Consumíveis, entre outras, quer pelos Gastos com Pessoal que evidenciaram um agravamento de 2,39% (20.011 milhares de CVE), situando-se nos 858.168 milhares de CVE, decorrente, essencialmente, do aumento da remuneração dos empregados, na sequência de recrutamentos e aumento salarial. As Amortizações,

por sua vez, também aumentaram 6,42% (7.321 milhares de CVE), situando-se nos 121.322 milhares de CVE.

Em consequência, os **Custos Operacionais** aumentaram 2,04% (30.000 milhares de CVE), resultando numa degradação do *Cost to Income* que registou mais 2,30p.p., comparativamente ao ano anterior, situando-se nos 49,31%.

As **Provisões e Imparidades Líquidas** do exercício totalizaram 465.990 milhares de CVE, menos 438.244 milhares de CVE (48,47%) face a 2020, na medida que a emitente atingiu um nível satisfatório de cobertura de crédito por imparidades de 116,75%.

Os **Resultados das Participações** em Empresas Associadas, ainda que de forma pouco expressiva, contribuíram positivamente para o Resultado Líquido do exercício ao registarem 19.820 milhares de CVE, mais 11.528 milhares de CVE (+139,03%) em relação a 2020.

A diminuição dos juros e rendimentos similares e o aumento dos gastos operativos conduziram a uma redução do *Cash Flow* do Exercício na ordem dos 165.380 milhares de CVE (9,61%), fixando-se nos 1.555.166 milhares de CVE.

3.2. Balanço

O **Ativo Líquido** registou um decréscimo de 2,30% (1.838.007 milhares de CVE), em relação a dezembro de 2020, atingindo 78.085.322 milhares de CVE, explicado, sobretudo, pela diminuição de Aplicações em Instituições de Crédito em 47,25% (8.777,514 milhares de CVE) fixando-se nos 9.800.223 milhares de CVE.

O **Crédito Total Líquido**, com um peso de 66,6% sobre o ativo líquido, por sua vez, registou um assinalável crescimento de 5,46% (2.702.313 milhares de CVE), atingindo 52.228.102 milhares de CVE em dezembro de 2021, contra 49.525.789 milhares de CVE em dezembro de 2020.

As **Imparidades de Créditos** situaram-se nos 4.283.418 milhares de CVE, menos 1.417.631 milhares de CVE do valor acumulado em 2020, em grande medida devido ao "*write off*" efetuado no montante de 1.777.012 milhares de CVE, e dado que os créditos já se encontravam quase 100% coberto por imparidades, não se registou impactos no crédito líquido. Com o objetivo de elevar o nível de cobertura, num cenário de maiores riscos decorrentes da crise da COVID-19, foram registadas imparidades líquidas do exercício no montante de 423.655 milhares de CVE.

Os **Outros Ativos,** que incorporam bens recebidos em recuperação de crédito próprio (60%) e bonificações a receber do Estado de Cabo Verde (30%), registaram uma redução de 6,67% (123.274 milhares de CVE), em grande medida justificada pelos devedores por bonificações a receber que diminuíram 76.213 milhares de CVE e outras operações por regularizar que apresentaram uma redução na ordem dos 147.113 milhares de CVE.

Igualmente, o **Passivo** registou uma evolução desfavorável de 3,79% (2.805.861 milhares de CVE) em relação a 2020, situando-se nos 71.324.388 milhares de CVE, justificado pelo significativo decréscimo dos Recursos de Clientes.

Os **Recursos de Clientes e Empréstimos**, representando 98,7% do Passivo, alcançaram o montante de 70.369.243 milhares de CVE, registando uma redução de 4,15% (3.043.722 milhares de CVE), na sequência de mobilização de recursos decorrente do contexto adverso, embora na sua maioria de um cliente bem identificado.

Por sua vez, os **Recursos de Outras Instituições de Crédito** no valor de 252.539 milhares de CVE, registou um aumento de 180,36% (162.462 milhares de CVE) face ao período homólogo, na sua maioria derivado da constituição de Depósitos a Prazo.

Os **Capitais Próprios** aumentaram em 16,71%, correspondente a 967.854 milhares de CVE, derivados da evolução do Resultado Líquido do exercício.

3.3. Indicadores Económicos, Financeiros e Prudenciais

Os principais indicadores de rendibilidade refletem em certa medida o desempenho da CAIXA em 2021, nomeadamente, a **Rendibilidade do Ativo** (ROA) passou de 0,89%, em 2020, para 1,23%, em 2021 (+0,34p.p.) e a **Rendibilidade dos Recursos Próprios** (ROE) atingiu 15,42%, em 2021, contra os 12,91%, em 2020, (+2,51p.p.).

Por sua vez, rácio ***Cost to Income***, indicador da eficiência da instituição, degradou em 2021, tendo passado de 47,01% para 49,31%, em consequência do aumento dos Custos Operacionais em 2,04% (30.000 milhares de CVE), enquanto o Produto Bancário decresceu 2,71% (84.784 milhares de CVE).

A Produtividade dos colaboradores, medida pelo rácio **Produto Bancário/ Nº médio de colaboradores ativos**, registou uma evolução negativa, passando de 8.710 milhares de CVE para 8.300 milhares de CVE, explicado, sobretudo, pelo decréscimo do Produto Bancário, por um lado, e por outro pelo aumento do nº de trabalhadores.

No que respeita à solidez e à sustentabilidade financeira, a CAIXA tem cumprido os parâmetros prudenciais estabelecidos pelo Banco de Cabo Verde, com todos os rácios a situarem-se acima dos mínimos exigidos, mesmo enfrentando os impactos da crise da COVID-19.

Os **Fundos Próprios** da instituição atingiram 6.491.871 milhares de CVE, em 2021, exibindo um acréscimo de 980.375 milhares de CVE (17,79%) comparativamente ao período homólogo, explicado, sobretudo, pelo Resultado Líquido que rondou os 967.854 milhares de CVE.

O **Rácio de Solvabilidade** situou-se nos 21,33%, em dezembro de 2021, ressaltando uma margem de 9,33p.p. sobre o mínimo exigido de 12%, evidenciando um acréscimo assinalável em relação a dezembro de 2020 quando alcançou 18,89%, não obstante, decorrente das medidas excecionais para atenuar os efeitos da Covid-19 na economia nacional e no sistema financeiro, o BCV decidiu reduzir, até 31 de dezembro de 2021, o mínimo estabelecido para 10%. O **Rácio de Cobertura de Imobilizado**, por sua vez, alcançou os 306.89%, situando-se igualmente acima do limite mínimo definido (100%).

Em 2021, a **qualidade da carteira de crédito** evidenciou uma melhoria do rácio Crédito Vencido/Crédito total de 4,75p.p., tendo diminuído de 13,04% para 8,30%, em grande medida justificado pelo abate de créditos vencidos, bem como, pelas moratórias aprovadas no quadro das medidas excecionais da COVID-19, que de certa forma favoreceram o aumento da carteira, por via da capitalização dos juros.

A cobertura de Crédito e Juros vencidos por Imparidade registou melhoria tendo o rácio passado de 101,73% para 115,74%, em 2020, e de 106,29% para 122,82% ao considerarmos os títulos.

As **Provisões e Imparidades** Líquidas do Exercício, que em 2020 somaram 904.234 milhares de CVE, atingiram 465.990 milhares de CVE em 2021, registando uma expressiva redução de 438.244 milhares de CVE (48,47%), explicado pela diminuição do reforço das imparidades da carteira de crédito em 446.456 milhares de CVE (51,31%) na sequência do abate de créditos vencidos no montante de 1.777.269 milhares de CVE, quase 100% cobertas.

VIII. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS ATIVIDADES DA EMITENTE

A atuação da Instituição rege-se pela Lei Geral das Sociedades Comerciais e pela Legislação específica referente à atividade Bancária, designadamente:

- Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2019, de 23 de julho, BO n.º 80, I Série;
- Código do Mercado de Valores Mobiliários aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro (CodMVM), alterado pela Lei n.º 90/IX/2020, de 26 de maio e posteriormente pela Lei n.º 101/IX/2020 de 21 de agosto;
- Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril, BO n.º 28, Lei de Bases do Sistema Financeiro;
- Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, BO n.º 28, I Série, que regula as atividades das instituições financeiras;
- Avisos emitidos pelo Banco de Cabo Verde, conexos com a atividade das Instituições Financeiras.

IX. INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL

Os dividendos das ações cotadas em bolsa não estão sujeitos à tributação, desde que os mesmos sejam postos à disposição do titular até 31 de dezembro de 2025, nos termos do n.º 3 do artigo 25º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de Janeiro, que aprova do Código de Benefícios Fiscais, republicada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril, alterada pela Lei nº 16/X/2022, de 30 de janeiro).

X. INFORMAÇÃO GENÉRICA

Este prospeto foi objeto de aprovação pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, no dia 15 de dezembro de 2023, com o número **OPV-Ações/01/2023**.

O Prospeto encontra-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

- Na sede do Emitente e no seu *website*, em https://www.caixa.cv/;
- No Portal do Oferente, em (https://www.mf.gov.cv/web/mf/uase-page) ;

- No *website* da BVC, em BVC (https://bvc.cv/);

- No Sistema de Difusão de Informação da AGMVM, em AGMVM (https://www.bcv.cv/pt/Paginas/Homepage.aspx).

Durante o período da Oferta serão disponibilizados, na sede da Emitente, cópias em suporte físico dos seguintes documentos, para além do Prospeto, conforme já referido:

- Estatutos da Emitente;
- Relatório e Contas da Emitente respeitante ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e
- Relatório e Contas da Emitente respeitante ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante do Prospeto:

✓ Estatutos da Emitente;

✓ Relatório e Contas da Emitente respeitante ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e

✓ Relatório e Contas da Emitente respeitante ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Este Prospeto (incluindo os documentos aqui inseridos por remissão) faz referência a determinados sítios na internet e documentos, cujo conteúdo não é inserido por remissão no presente Prospeto.

XI. ASSINATURAS

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. **(Entidade Emitente)** António Carlos Moreira Semedo O Presidente da Comissão Executiva Célia Maria Barreto dos Santos A Administradora Executiva	**ESTADO DE CABO VERDE** **(Entidade Oferente)** Olavo Avelino Garcia Correia O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial
Banco Comercial do Atlântico, S.A. Francisco José Santos Silva O Presidente da Comissão Executiva Hernani Lopes Trigueiros O Administrador Executivo	**Banco BAI Cabo Verde, S.A.** Jorge Manuel da Silva e Almeida O Presidente da Comissão Executiva David Luís Dupret Hopffer Almada O Administrador Executivo
Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S. A. Paulo Jorge Ferro Ribeiro de Oliveira Lima O Presidente do Conselho de Administração	**Banco Interatlântico, S.A.** Pedro Bruno Cardoso Braga Gomes Soares O Presidente da Comissão Executiva Manuel Fernando Monteiro Pinto O Administrador Executivo

International Investment Bank, S.A.

Francisco José Mairos Ferreira

O Presidente da Comissão Executiva

José Alberto Monteiro Soares

O Administrador Executivo

XII. INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante do Prospeto.

Anexo 1 - Resolução n.º 104/2022, de 16 de novembro - Nova agenda de SEE passíveis de privatização, alienação parcial, concessão ou parceria público-privada (alínea a do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro);

Anexo 2 - Estatutos da Emitente (alínea b do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro);

Anexo 3 - Decreto-Lei n.º 76/2021, de 02 de novembro que Estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (alínea c do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro);

Anexo 4 – Certidão do Registo Comercial da Emitente (alínea d do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro)

Anexo 5 - Relatório e Contas do Emitente respeitante aos últimos dois anos, 2021 e 2022, (alínea f do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro)

Anexo 6 - Relatório ou parecer do auditor independente elaborado nos termos do artigo 40º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, 2021 e 2022 (alínea g do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro)

Anexo 7 - Comunicado sobre o início do processo de alienação de 27,44% da CAIXA (alínea m do Reg. n.7/2013, de 3 de maio, atualizado pelo Reg. n.º 1/2014, de 27 novembro)

Anexo 8 - Declarações de Responsabilidade pelo prospeto

Anexo 9 – Declaração de títulos depositados do Banco intermediário